



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PMSG Nº 003/2024
PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO,
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E
SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS
URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO GONÇALO E O CONSÓRCIO
MANUTENÇÕES URBANAS SÃO
GONÇALO.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026, o Município de São Gonçalo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Feliciano Sodré, nº. 100, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 28.636.579/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato pelo Subsecretario Municipal de Contratos e Convênios - SEMDUR, designado pelo Decreto Municipal nº 010/2021, **Sr. RICARDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 05360390-8 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº. 828.597.957-15, e do outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, o **CONSÓRCIO MANUTENÇÕES URBANAS SÃO GONÇALO**, estabelecida à Estrada de Guaxindiba, nº 2.161, Guaxindiba - São Gonçalo-RJ., inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 54.885.323/0001-39, neste ato representada pelo **Sr. Filipe André Ferreira Marques Vieira**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2010123750, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 120.981.127-85 e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 12.614/2023** assinam o presente Termo Aditivo, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – De acordo com a justificativa da fiscalização bem como sua aprovação, fica o contrato PMSG nº 003/SEMDUR//2024 prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando seu novo término para o dia 30/04/2027.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

CLÁUSULA SEGUNDA — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe, que não tenham sido objeto de alteração por este Instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ricardo F. da Conceição
Subsecretário Contratos e
Convênios - SEMDUR
Mat. 121577 - Dec. 010/21

Ricardo Figueiredo da Conceição
- Subsecretário Municipal de Contratos e Convênios - SEMDUR –
Dec. nº 010/2021 – Mat. 121.577
Contratante

FILIFE ANDRE

FERREIRA MARQUES

VIEIRA:12098112785

Assinado de forma digital por
FILIFE ANDRE FERREIRA

MARQUES VIEIRA:12098112785

Dados: 2026.03.25 14:51:38

-03'00'

Filipe André Ferreira Marques Vieira
CONSÓRCIO MANUTENÇÕES URBANAS SÃO GONÇALO
- Contratada -